



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3135

Ji-Paraná (RO), 9 de outubro de 2019

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 04
DECRETOS.....	PÁG. 05
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 08
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 08
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO...PÁG. 10	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 10
EXTRATO CMJP.....	PÁG. 10
RESOLUÇÃO CMDCA.....	PÁG. 11
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 11

DECISÕES DO PREFEITO

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-9810/2019 – VOLUMES I, II, III, IV e V

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marcilene Ferreira de Almeida

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em obra civil para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marcilene Ferreira de Almeida, conforme especificado nos autos.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 356 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 20 de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-9968/2018

INTERESSADO: SEMAD
ASSUNTO: Locação de imóvel

Vieram os autos para decisão sobre o pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 093/PGM/PMJP/2018, que tem como objeto a locação de imóvel para instalação do arquivo central, visando atender a Secretaria Municipal de Administração.

Encaminhado o feito a Procuradoria Municipal, a mesma, manifesta-se através do Parecer Jurídico 1028/PGM/PM/JP/2019, concluindo pela possibilidade jurídica da prorrogação, desde que atendidas às recomendações descritas no parecer supramencionado.

A SEMAD junta aos autos os documentos, informando o cumprimento das recomendações.

Ante ao exposto, e com base na instrução processual, AUTORIZO na forma da Lei a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 093/PGM/PM/JP/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/10/2019, mantendo-se as demais condições já pactuadas.

Ressalto que a eficácia desta decisão fica condicionada ao cumprimento por parte da SEMAD, das recomendações expostas nos Pareceres Jurídicos supramencionados.

À PGM, para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-11917/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,
Trata-se de solicitação formulada pela SEMFAZ, objetivando Adesão a Ata de Registro de Preços n. 056/SRP/CGM/2018, originária do Pregão Eletrônico n. 0141/2018-CPL/PMJP/RO, visando à aquisição de um veículo no valor de R\$ 58.850,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme consta no Termo de Referência às fls. 04/06.

Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 1280/SRP/CGM/2019, concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO na forma da Lei a adesão requerida, nos termos especificados no Parecer de Liberação de Adesão às fls. 77.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6067/2019

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em reforma de Unidade Básica de Saúde L-1 Maringá

Vieram os autos novamente para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da Contratação de empresa especializada em reforma de Unidade Básica de Saúde L-1 Maringá, tendo o mesmo enquadrado o procedimento da licitação na modalidade CORRÊNCIA PÚBLICA (menor preço).

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

Adoto o princípio da autotutela para revogar a decisão de fls. 87.
Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-11453/2019

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Solicitação
SÚMULA: Recursos para o Natal em Luz 2019, conforme ofício de n.13/CDL/2019.

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado objetivando a celebração de convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, para realização dos Projetos Natal e Luz e Casa do Papai Noel.
Devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 3274/2019 às fls. 48/49, e Convênio n. 082/PGM/PMJP/2019 (fls. 57/59) a celebração requerida, encaminhamos os autos, solicitando empenho no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme se observa pelo pedido de compra n. 03793/19.

Após empenho, retornem os autos ao Gabinete do Prefeito.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO: 1-468/2019 – Volumes I e II

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de reservatório de água para o Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Parque Pioneiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como finalidade a contratação de empresa para aquisição e instalação de reservatório de água para o Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Parque Pioneiros.

Após o procedimento licitatório e a tramitação necessária, o feito fora encaminhado a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica.

Às fls. 325/326, a PGM junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1030/PGM/PMJP/2019, referente à Tomada de Preços n. 019/19/CPL/PMJP/RO, concluindo que todas as etapas foram devidamente cumpridas observando-se os preceitos legais, encontrando-se apto para homologação.

Ante ao exposto, HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa NIVELAR SERVIÇOS LTDA - EPP, no valor de R\$ 67.396,89 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-1897/2018 – Vol. I e II

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição e instalação de reservatório de água no Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Gonçalves

Vieram os autos para decisão quanto à rescisão amigável ao Contrato n. 027/PGM/PMJP/2018, celebrado com a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, tendo como objeto a aquisição e instalação de reservatório de água no Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Gonçalves, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento (fls. 448).

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município, manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 1009/2019 (fls. 449/453), concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e adotando como fundamento a manifestação jurídica supramencionada, DEFIRO a rescisão amigável ao Contrato n. 027/PGM/PMJP/2018.

À PGM, para elaboração do competente termo.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-4745/2019

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de informática para manutenção de lousas digitais

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de equipamentos de informática para manutenção de lousas digitais, para atender as necessidades da SEMED, tendo o mesmo enquadrado o procedimento da licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente

instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6284/2019

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material de permanente

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de cauterio e mesa cirúrgica, para atender as necessidades da SEMUSA, tendo o mesmo enquadrado o procedimento da licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-8550/2019

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (materiais odontológicos).

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da SEMUSA, tendo o mesmo enquadrado o procedimento da licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI. Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-9377/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (equipamentos de proteção individual), para as equipes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito no Termo de Referências às fls. 04/10.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o prosseguimento do feito, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-10698/2019

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado ônibus escolar.

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado ônibus escolar, tendo o mesmo enquadrado o procedimento da licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, para registro de preços.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-10889/2019

INTERESSADO: SEMAD
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da Contratação de serviços de calhas e rufos do

prédio da Prefeitura, tendo o mesmo enquadrado o procedimento da licitação na modalidade CORRÊNCIA PÚBLICA (menor preço).

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-11877/2019

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À **Secretaria Municipal de Fazenda**
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação formulada pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, objetivando Adesão a Ata de Registro de Preços n. 053/SRP/CGM/2018, originária do Pregão Eletrônico n. 0130/2018-CPL/PMJP/RO, visando contratação de coffee break, para atender o 7º Encontro de Técnicos do Profaz, no valor de R\$ 14.988,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais), conforme consta no Termo de Referência às fls. 04/07.

Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 1291/SRP/CGM/2019, concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO na forma da Lei a adesão requerida, nos termos especificados no Parecer de Liberação de Adesão às fls. 27.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-11940/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À **Secretaria Municipal de Fazenda**
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, objetivando Adesão a Ata de Registro de Preços n. 027/SRP/CGM/2019 – aquisição de material permanente (aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação elétrica e montagem), originária do Pregão Eletrônico n. 068/2019-CPL/PMJP/RO, no valor de R\$ 12.575,00 (doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais), conforme consta no Termo de Referência juntado aos autos.

Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 1290/SRP/CGM/2019,



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Eliás Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO na forma da Lei a adesão requerida, nos termos especificados no Parecer de Liberação de Adesão às fls. 60.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-469/2019 – Volumes I; II e III

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa para adequação e construção do sistema de tratamento de esgoto no Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Gonçalves

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como finalidade a contratação de empresa para adequação e construção do sistema de tratamento de esgoto no Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Gonçalves.

Após o procedimento licitatório e a tramitação necessária, o feito fora encaminhado a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica.

Em resposta a PGM junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1029/PGM/PMJP/2019, referente à Tomada de Preços n. 018/19/CPL/PMJP/RO, concluindo que todas as etapas foram devidamente cumpridas observando-se os preceitos legais, encontrando-se apto para homologação.

Ante ao exposto, HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa NIVELAR SERVIÇOS LTDA - EPP, no valor de R\$ 59.285,15 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-4677/2019

INTERESSADO: SEMOS
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas, veículo e equipamentos.

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, tendo o mesmo enquadrado o procedimento da licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, pelo sistema de registro de preços.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI. Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-10087/2019

INTERESSADO: SEMOS
ASSUNTO: Locação de imóvel
Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no 2º Distrito, conforme descrito às fls. 07/11.
O Presidente da CPL enquadrou o procedimento nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93.
Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame, conforme preceitua o art. 2º, § 1º, inciso VI, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2019.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-11396/2019

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços n. 037/2019, oriunda do Pregão Eletrônico n. 59/2018 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás TJ/GO, pretendendo a aquisição de cadeiras para as Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, no montante de R\$ 24.986,72 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Em análise sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1056/PGM/PMJP/2019, opinando favorável pela adesão à ata conforme requerido.

Assim, desde que tenham sido atendidos os requisitos legais e tendo como fundamento a manifestação da PGM, DEFIRO na forma da Lei o pedido formalizado pela SEMED.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário: OMP DO BRASIL LTDA, no valor de R\$ 24.986,72 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-11565/2019

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação emergencial

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, objetivando a dispensa de licitação de empresa especializada para prestação do serviço de coleta, transporte, manejo e destinação final de resíduos sólidos urbanos e serviços de operação, manutenção e monitoramento do aterro municipal controlado, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias.

Às fls. 1011, a CPL junto aos autos o Termo de Dispensa n. 070/CPL/PMJP/2019, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer n. 1074/2019 às fls. 1015/1021, concluindo pela deliberação do Chefe do Executivo Municipal quanto a formalização da contratação direta com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ratificando desta forma o termo de dispensa de licitação formulado pela Comissão Permanente de Licitação.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO O TERMO DE DISPENSA n. 019/CPL/PMJP/RO/2019, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93.

ADJUDICO o objeto dos autos em favor da empresa RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS E RESÍDUOS LTDA, pelo prazo de máximo de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, com valor mensal, por tonelada de R\$ 181,90 (cento e oitenta e um reais e noventa centavos) perfazendo assim, um valor total de R\$ 2.401.080,00 (dois milhões, quatrocentos e um mil e oitenta reais).

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6266/2019

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, para atender as Unidades Educacionais

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, para atender as Unidades Educacionais, tendo o mesmo enquadrado o procedimento da licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o pro-

cedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-8160/2019

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo e material permanente para implementação de rede de informática.

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da Aquisição de material de consumo e material permanente para implementação de rede de informática, tendo o mesmo enquadrado o procedimento da licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-8791/2019

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realizar implantação de rede lógica na construção do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Morar Melhor II

Vieram os autos novamente para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada para realizar implantação de rede lógica na construção do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Morar Melhor II, tendo o mesmo enquadrado o procedimento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

Adoto o princípio da autotutela para revogar a decisão de fls. 93.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-9355/2019

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de material de consumo (material de construção para complementação na adequação do imóvel de funcionamento do núcleo de apoio e informação Bolsa Família, anexo a Farmácia Básica, tendo o mesmo enquadrado o procedimento da licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme

disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-9818/2019

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sonorização, decoração, palco, iluminação e afins, com mão de obra.

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sonorização, decoração, palco, iluminação e afins, com mão de obra, para atender realização de eventos da SEMED, tendo o mesmo enquadrado o procedimento da licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI. Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-10005/2019

INTERESSADO: SEMAD

ASSUNTO: Aquisição de secadores de mãos com acionamento automático por sensor de presença

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de secadores de mãos com acionamento automático por sensor de presença, tendo o mesmo enquadrado o procedimento da licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-10767/2019

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados, para uso nas Unidades Escolares, tendo o mesmo enquadrado o procedimento da licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-12146/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À **Secretaria Municipal de Fazenda**
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando Adesão a Ata de Registro de Preços n. 053/SRP/CGM/2018 – contratação de coffe break, originária do Pregão Eletrônico n. 0130/2018-CPL/PMJP/RO, para Conferência Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 4.996,00 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais).

Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 1300/SRP/CGM/2019, concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO na forma da Lei a adesão requerida, nos termos especificados no Parecer de Liberação de Adesão às fls. 199.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 13138/2018

INTERESSADO: Organização Bom Jesus Ltda - Me
ASSUNTO: Baixa de crédito tributário

Vieram os autos para decisão quanto a solicitação formulada pela empresa Organização Bom Jesus Ltda – Me, requerendo a baixa de créditos tributários no valor de R\$ 438.056,49 (quatrocentos e trinta e oito mil e cinqüenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Encaminhado o feito a Secretaria Municipal de Fazenda, por se tratar de matéria tributária a mesma, manifesta-se às fls. 100/101, concluindo que a solicitação não se enquadra em nenhuma das hipóteses de extinção do crédito tributário.

A PGM em síntese manifesta-se às fls. 222/227, através do Despacho n. 684/2019, concluindo em síntese pela baixa dos créditos relativos às CDAs 6124/2013 e a 3797/2015; e quanto ao crédito oriundo da CDA 9430/2014 recomenda a atualização dos dos do crédito, somados ao crédito da CDA 3797/2015 e todos demais relativos ao cadastro mobiliário n. 9078, e posterior autorização legislativa para reconhecer a ocorrência de transação entre as partes para por fim ao processo de execução.

Ante ao exposto e pela divergência técnica existente nos autos, atrelados ao poder discricionário que dispõe a Administração Pública para, à vista de determinada situação, escolher uma entre as várias soluções juridicamente possíveis e admitidas, com uma margem de liberdade quanto à conveniência, a oportunidade, o interesse, o conteúdo e os motivos do ato administrativos, INDEFIRO o pedido formulado pela empresa ORGANIZAÇÃO BOM JESUS LTDA – ME às fls. 02/04.

À SEMFAZ para dar ciência a empresa desta decisão.

Publique-se.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

**DECISÕES DO GABINETE
PROCESSO Nº 1-938/2018 Vols. III e IV**

Interessada: Gabinete do Prefeito
Assunto: Convênio

À **Secretaria Municipal de Fazenda**
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Controlador,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3095 de 23 de agosto de 2017 que autorizou o repasse em até 100% do valor da tarifa vigente do transporte coletivo urbano e a Lei 3239 de 10 de maio de 2019, que limitou em 30.000 (trinta mil) o número de passes estudantis, com base no inciso XVI do art. 2º, do decreto nº 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO O REPASSE**, em favor do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Interior de Rondônia - SETI, no valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), referente ao mês de outubro.

Após a Secretaria Municipal de Fazenda efetuar o pagamento, de prosseguimento ao feito nos moldes do Decreto supramencionado.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2019.

Angelo Luiz Ataíde Moroni
Chefe de Gabinete do Prefeito-Interino
Decreto n. 11793/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-7197/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor do Secretário Municipal de Planejamento: Pedro Cabeça Sobrinho, no valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinqüenta reais), para cobrir despesas emergenciais, conforme especificado às fls. 10/11.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 67, através do despacho n. 202/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2019.

Angelo Luiz Ataíde Moroni
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino
Decreto n. 11793/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-7689/2019

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor de José Roberto França de Andrade, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cobrir despesas emergenciais, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 77, através do Parecer n. 3032/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2019.

Angelo Luiz Ataíde Moroni
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino
Decreto n. 11793/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-9581/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Assistência Social: Maria Sônia Grande Reigota Ferreira, com destino a cidade de Belém/PA, para participar do XXI Encontro Nacional do CONGEMAS, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 103, através do Parecer n. 3273/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2019.

Angelo Luiz Ataíde Moroni
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino
Decreto n. 11793/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-10616/2019

INTERESSADO: SEMG
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Governo: Carlos Magno Ramos, com destino a cidade de Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 33, através do Parecer n. 3380/CGM/2019,

concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2019.

Angelo Luiz Ataíde Moroni
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino
Decreto n. 11793/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-10645/2019

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Senhor Prefeito: MARCITO PINTO, com destino a cidade de Porto Velho/RO, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 25, através do Parecer n. 3269/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2019.

Angelo Luiz Ataíde Moroni
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino
Decreto n. 11793/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-11398/2019

INTERESSADO: SEMPLAN
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Planejamento: Pedro Cabeça Sobrinho, com destino a cidade de Porto Velho/RO, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 24, através do Parecer n. 3370/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2019.

Angelo Luiz Ataíde Moroni
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino
Decreto n. 11793/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-11399/2019

INTERESSADO: SEMPLAN
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Planejamento: Pedro Cabeça Sobrinho, com destino a cidade de Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 29, através do Parecer n. 3383/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2019.

Angelo Luiz Ataíde Moroni
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino
Decreto n. 11793/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-11416/2019

INTERESSADO: SEMEIA
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Meio Ambiente: Kátia Regina Casula, com destino a cidade de Brasília/DF, para participar da capacitação de gestão de resíduos sólidos, promovida pelo Ministério do Meio Ambiente, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 32, através do Parecer n. 3365/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2019.

Angelo Luiz Ataíde Moroni
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino
Decreto n. 11793/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-11891/2019

INTERESSADO: SEMFAZ
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMFAZ, objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da servidora: SONETE DIOGO PEREIRA, Coordenadora-Geral de Contabilidade, conforme descrito nos autos às fls. 04/05.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2019.

Angelo Luiz Ataíde Moroni
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino
Decreto n. 11793/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-11895/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da servidora Maria da Penha dos Santos, conforme descrito nos autos às fls. 03/06.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2019.

Angelo Luiz Ataíde Moroni
Chefe de Gabinete do Prefeito – Interino
Decreto n. 11793/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-12015/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da servidora Adalgisa Juliana Landin da Silva, conforme descrito nos autos às fls. 03/06.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2019.

Angelo Luiz Ataíde Moroni
Chefe de Gabinete do Prefeito – Interino
Decreto n. 11793/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-11712/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da servidora Maria Sônia Grande Reigota Ferreira (Secretária Municipal de Assistência Social), conforme descrito nos autos às fls. 05/05.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2019.

Angelo Luiz Ataíde Moroni
Chefe de Gabinete do Prefeito – Interino
Decreto n. 11793/GAB/PM/JP/2019

DECRETOS

DECRETO N. 11804/GAB/PM/JP/2019
02 DE OUTUBRO DE 2019

Revoga o Decreto n. 10328/GAB/PM/JP/2018, que renovou a cessão do servidor municipal Antônio de Paula Freitas Junior, ao Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Rondônia – SINFAR-RO.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 159/GAB/SEMUSA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 10328/GAB/PM/JP/2018, que renovou a cessão do servidor municipal Antônio de Paula Freitas Junior, ao Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Rondônia – SINFAR-RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11805/GAB/PM/JP/2019
02 DE OUTUBRO DE 2019

Renova a cessão da servidora municipal Geruza Severino da Costa Alves, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Juíza Federal Diretora do Foro, Jaqueline Conesque Gurgel do Amaral, através do Ofício SJRO-DIREF – 8980834,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **Geruza Severino da Costa Alves**, matrícula nº 12788, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11806/GAB/PM/JP/2019
02 DE OUTUBRO DE 2019

Renova a cessão da servidora municipal Jaílde Fonseca de Oliveira Silva, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Juíza Federal Diretora do Foro, Jaqueline Conesque Gurgel do Amaral, através do Ofício SJRO-DIREF – 8980834,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **Jaílde Fonseca de Oli-**

veira Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 8056, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11807/GAB/PM/JP/2019
02 DE OUTUBRO DE 2019

Renova a cessão da servidora municipal Karina de Amarante Cabral, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Juíza Federal Diretora do Foro, Jaqueline Conesque Gurgel do Amaral, através do Ofício SJRO-DIREF – 8980834,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **Karina de Amarante Cabral**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 13619, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11808/GAB/PM/JP/2019
02 DE OUTUBRO DE 2019

Renova a cessão da servidora municipal Marisa Rodrigues de Souza Astenreter, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Juíza Federal Diretora do Foro, Jaqueline Conesque Gurgel do Amaral, através do Ofício SJRO-DIREF – 8980834,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **Marisa Rodrigues de Souza Astenreter**, Digitadora, matrícula nº 12005, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11809/GAB/PM/JP/2019
02 DE OUTUBRO DE 2019

Renova a cessão da servidora municipal Patrícia Geremias de Oliveira, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Juíza Federal Diretora do Foro, Jaqueline Conesque Gurgel do Amaral, através do Ofício SJRO-DIREF – 8980834,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **Patrícia Geremias de Oliveira**, Agente Administrativo, matrícula nº 13021, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11810/GAB/PM/JP/2019
02 DE OUTUBRO DE 2019

Renova a cessão da servidora municipal Walmey Oliveira e Silva, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Juíza Federal Diretora do Foro, Jaqueline Conesque Gurgel do Amaral, através do Ofício SJRO-DIREF – 8980834,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **Walmey Oliveira e Silva**, Agente Administrativo, matrícula nº 7898, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11811/GAB/PM/JP/2019
03 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Geisiane Beserra de Meneses, do cargo em comissão de Ouvidora, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 155/GAB/SEMUSA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Geisiane Beserra de Meneses**, do cargo em comissão de **Ouvidora**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11812/GAB/PM/JP/2019
03 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Nayara de Oliveira Matos, para ocupar o cargo em comissão de Ouvidora, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 155/GAB/SEMUSA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Nayara de Oliveira Matos**, para ocupar o cargo em comissão de **Ouvidora**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11818/GAB/PM/JP/2019
04 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Janilson de Almeida, do cargo em comissão de Encarregado de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso

das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 493/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Janilson de Almeida**, do cargo em comissão de Encarregado de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11820/GAB/PM/JP/2019
04 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Jonailton Lima de Souza, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 493/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Jonailton Lima de Souza**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11821/GAB/PM/JP/2019
04 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Natalia Duarte, do cargo em comissão de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 493/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Natalia Duarte**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11822/GAB/PM/JP/2018
04 DE OUTUBRO DE 2018

Exonera Janslei Celestina de Oliveira, do cargo em comissão de Supervisor de Serviços Operacionais da Usina de Asfalto, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 493/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Janslei Celestina de Oliveira** do cargo em comissão de Supervisor de Serviços Operacionais da Usina de Asfalto, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11823/GAB/PM/JP/2019
04 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Claudia Palmeira Marques, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 493/SEMOSP/19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Claudia Palmeira Marques**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11824/GAB/PM/JP/2019
04 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Antonio Fidelis Filho, do cargo em comissão de Gerente de Serviços de Usinagem, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 493/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Antonio Fidelis Filho**, do cargo em comissão de **Gerente de Serviços de Usinagem**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11825/GAB/PM/JP/2019
04 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Charles Souza de Paula, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n.º 493/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, **Charles Souza de Paula**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11826/GAB/PM/JP/2019
04 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Rivaldo Rodrigues Ferreira, do cargo em comissão de Controlador de Área de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 493/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Rivaldo Rodrigues Ferreira**, do cargo em comissão de **Controlador de Área de Limpeza Urbana**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11827/GAB/PM/JP/2019
04 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Janslei Celestina de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 493/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Janslei Celestina de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11828/GAB/PM/JP/2018
04 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Rivaldo Rodrigues Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Serviços Operacionais da Usina de Asfalto, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 493/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Rivaldo Rodrigues Ferreira** para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Serviços Operacionais da Usina de Asfalto, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11829/GAB/PM/JP/2019
04 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Charles Souza de Paula, para ocupar o cargo em comissão de Controlador de Área de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 493/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Charles Souza de Paula**, para ocupar o cargo em comissão de **Controlador de Área de Limpeza Urbana**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11830/GAB/PM/JP/2019
04 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Ivan Barboza da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n.º 493/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ivan Barboza da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11831/GAB/PM/JP/2019
04 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Jobson Lucas Lima Ribeiro, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 493/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Jobson Lucas Lima Ribeiro**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11832/GAB/PM/JP/2019
04 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Jaqueline Vieira Ribeiro, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 493/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jaqueline Vieira Ribeiro**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11833/GAB/PM/JP/2019
04 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Sebastião Souza Novaes, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 493/SEMOSP/19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Sebastião Souza Novaes**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11834/GAB/PM/JP/2019
04 DE OUTUBRO DE 2019

Retifica o artigo 2º do Decreto n.º 11723/GAB/PM/JP/2019, que nomeou Grazielly Júlio Mangarotti, no cargo de Gerente de Transporte Escolar da Superintendência Geral de Apoio Técnico, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação,

através do Memorando n. 596/19/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a vigência do Decreto nº 11723/GAB/PM/JP/2019, que nomeou Grazielly Júlio Mangarotti, no cargo de Gerente de Transporte Escolar da Superintendência Geral de Apoio Técnico, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, dando nova redação ao artigo 2º, conforme a seguir descrito:

(...)
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de setembro de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO

**AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
N. 090/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-12636/18/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), Decreto nº 11.792/19, torna público para conhecimento dos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo ("BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DENTRE OUTROS para atender as Unidades Escolares pertencentes a SEMED, conforme especificações constantes no ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA). Valor Estimado: R\$ 496.262,54 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Que havia data AGENDADA para o dia 01/10/2019, fica com sua abertura REAGENDADA para o dia 22 de OUTUBRO de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital, e, ainda, pelo site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

Ji-Paraná, 08 de outubro de 2019.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 103/CPL/PMJP/RO/2019
(Participação Exclusiva ME, EPP E EQUIPARADAS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-765/19/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11792/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (cabos para instalação de sensores de monitoramento) para atender as necessidades das Unidades Escolares, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme exigências constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Estimado: R\$ 15.771,47 (quinze mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **22 de outubro de 2019, às 10:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 08 de outubro de 2019.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/CPL/PMJP/RO/2019
(Participação Exclusiva ME, EPP E EQUIPARADAS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-6864/19/FCJP**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11792/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de Kit Lanches para atender a Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Estimado: R\$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **21 de outubro de 2019, às 15:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no

endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 08 de outubro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 105/CPL/PMJP/RO/2019
(Participação Exclusiva ME, EPP E EQUIPARADAS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-8983/19/FCJP**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11770/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de painel de Led para propiciar uma estética profissional nos vídeos institucionais e culturais realizados por fundação cultural, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Estimado: R\$ 14.441,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **21 de outubro de 2019, às 16:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 08 de outubro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/CPL/PMJP/RO/2019
(Participação Exclusiva ME, EPP E EQUIPARADAS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-7679/19/FCJP**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11770/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de Tabletes para premiações culturais, conforme Especificações Técnicas constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA a pedido da Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO. Valor Estimado: R\$ 13.068,60 (treze mil sessenta e oito reais e sessenta centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **22 de outubro de 2019, às 15:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 08 de outubro de 2019.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/SRP/CGM/2.019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/CPL/PMJP/2019.
PROCESSO: Nº 1- 5619/2019 - Vol. I ao III - SEMOSP.
LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14 e 11252/19.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição "Materiais elétricos", para atender as necessidades de manutenção do sistema de iluminação do Município de Ji-Paraná, Distritos de Nova Colina e Nova Londrina à pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/10 e *Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 062/CPL/PMJP/2019*, fls. 76/93.

Empresas Detentoras do Registro: **KMEIH & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.527.632/0001-70, sediada na Rua Jaci Paraná, 2768, Bairro Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO (fone: 69 3224 6088, e-mail: rotanacomercio@gmail.com), neste ato representado por **Youssef Habib Kmeih**, Libanesa, casado, Representante comercial, portador do RG W010229-2SE - SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF n.º 289.610.562-04 (fls. 467); **I S B COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.935.430/0001-56, sediada na Av. Guaporé, 4645, Bairro Calama - Porto Velho/RO (fone: 69 3026 7005, e-mail: adbilio@hotmail.com), neste ato representado por **Israel Souza Bilio**, solteiro, empresário, portador do RG 921047 SSP/RO, inscrito no CPF/MF n.º 902.402.942-20 (fls. 268); **G P A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.175.931/0001-47, sediada na Rua Henrique Schwerin, 766, sala 01- Erechim/RS (fone: 54 99956-0047 / 99179-9975, e-mail: licita.gpa@gmail.com), neste ato representado por **Daniel Arcari**, sócio-gerente, casado, portador do RG 8079776186 e inscrita no CPF/MF n.º 002.379.790-80 (fls. 344); **HILGERT & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 22.881.858/0001-45, sediada

na Av. Marechal Rondon, 1327, Centro - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3411 5500, e-mail: contabil@implemaq.com.br), neste ato representado por **José Luiz Tolotti**, brasileiro, casado, Representante Legal, portador do RG 67.113/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 080.040.052-68 (fls. 384) e **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.469.541/0001-57, sediada na Av. João Muniz Reis, 644, Sala B, Santo Inácio - Frederico Westphalen/RS (fone: 55 3744-1259, e-mail: sul.camatacado@gmail.com), neste ato representado por **Andréia Barcarol**, brasileira, solteira, Sócia Administrativa, portadora do RG 2070231556 - SSP/RS e inscrita no CPF/MF n.º 011.896.780-04 (fls. 246).

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 9 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 029/SRP/CGM/2.019**, tendo como licitantes homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (**Materiais elétricos**), conforme Termo de Referência, fls. 04/10, solicitação de material, fls. 11/12, Cotações, fls. 14/44, Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 50; Minuta do edital, fls. 54/71; Parecer Jurídico nº 703/PGM/PMJP/19, fls. 73/75; Aviso e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 62/CPL/PMJP/19, fls. 76/93; Publicação, fls. 94/104; impugnação, fls. 105/114; decisão da impugnação, fls. 115/125; Propostas, fls. 126/206; Habilitação, fls. 207/479; Resultado por Fornecedor, fls. 486; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 062/2019 (SRP) de 09/08/2019, fls. 488/544; Termo de Adjudicação, fls. 545/547; Parecer Jurídico nº 925/PGM/PMJP/2019, fls. 549/551; Termo de Homologação, fls. 552/555.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais elétricos, para atender as necessidades de manutenção do sistema de iluminação do Município de Ji-Paraná, Distritos de Nova Colina e Nova Londrina a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - O local da entrega de cada fornecimento, será estipulado na solicitação (nota de empenho), e deverá ser no Almoarifado Central da Prefeitura de Ji-Paraná, localizada à Rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes – CEP 76.900-716, nesta cidade de Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n.º 029/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal n.º

8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n.º 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 3522/14 e **Decreto Federal n.º 9488/2018**;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 64);

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, indepen-

dentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 64);

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 19 (dezenove) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Márcia Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec.nº7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

KMEIH & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.527.632/0001-70, sediada na Rua Jaci Paraná, 2768, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO (fone: 69 3224 6088, e-mail: rotanacomercio@gmail.com), neste ato representado por **Youssef Habib Kmeih**, Libanesa, casado, Representante comercial, portador do RG W010229-2SE – SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF n.º 289.610.562-04 (fls. 467), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo “Materiais elétricos”, para atender as necessidades de manutenção do sistema de iluminação do município de Ji-Paraná, Distritos de Nova Colina e Nova Londrina à pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 552/555, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 062/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 76/93 do Processo Administrativo n.º 1-5619/2019 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n.º 029/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ji-Paraná, 13 de setembro de 2019.

KMEIH & CIA LTDA
CNPJ n.º 01.517.632/0001-70

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

I S B COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.935.430/0001-56, sediada na Av. Guaporé, 4645, Bairro Calama – Porto Velho/RO (fone: 69 3026 7005, e-mail: adbilio@hotmail.com), neste ato representado por **Israel Souza Bilio**, solteiro, empresário, portador do RG 921047 SSP/RO, inscrito no CPF/MF n.º 902.402.942-20 (fls. 268), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo “Materiais elétricos”, para atender as necessidades de manutenção do sistema de iluminação do município de Ji-Paraná, Distritos de Nova Colina e Nova Londrina à pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls.

RESOLUÇÃO CMDCA

Errata à RESOLUÇÃO Nº. 040/2019 – CMDCA.

Onde se lê: Ji-Paraná - RO, 04 de Setembro de 2019.

Leia-se: Ji-Paraná - RO, 04 de Outubro de 2019.

Ji-Paraná, 08 de Outubro de 2019

LIDIANE TANAZILDO DA COSTA
Vice-Presidente CMDCA
Decreto nº9257/GAB/PM/PJ/2018

PEDIDOS DE LICENÇA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 015/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 17/09/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: ELIZANDRO PINHEIRO DOS SANTOS 00517558238
ENDEREÇO: Avenida Monte Castelo, nº 74, Bairro Dois de Abril.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-888 CNPJ/CPF: 28.736.761/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Higiene e embelezamento de animais domésticos.

PROCESSO Nº 1801476149
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 430/2019 (01520598) de 17 de agosto de 2019; 5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 17 de setembro de 2019.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Douglas Luiz Ricardo Assessor Técnico Dec. 5317/GAB/PM/PJ/2015
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/PJ/2019

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 016/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/09/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: MS Cardíofetal
ENDEREÇO: Rua São João, nº 1341, sala 07, Bairro Casa Preta.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.907-638 CNPJ/CPF: 24.143.732/0001-07 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade médica restrita a consultas, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante.

PROCESSO Nº 1801702545
CONDICIONANTE: 1. Deverá ser apresentado em prazo de 180 (cento e oitenta) dias o Alvará de Funcionamento Definitivo (atualizado) e a Certidão de Corpo de Bombeiros (aprovada e atualizada).
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 60051007 de 19 de Setembro de 2019; 5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das condicionantes e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de Setembro de 2019.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Caryne Ferreira Ramos Assessora Técnica Dec. 10626/GAB/PM/PJ/2019
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/PJ/2019

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 053/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/09/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: VILA ANIMAL CLÍNICA – HOTEL LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Paraná, nº 1310 Bairro Casa Preta.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.907-622 CNPJ: 21.862.564/0001-03 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000004265335
ATIVIDADES: Clínica veterinária, pet shop, banho, tosa e hotel.

PROCESSO Nº 180171489
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 49948005 de 09 de Setembro de 2019;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 09 de setembro de 2019.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Rafaela Carvalho Barcelos Diretora do Deptº de Gestão Ambiental Decreto 8442/GAB/PM/PJ/2017
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Decreto 9686/GAB/PM/PJ/2018

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 053/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/09/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: VILA ANIMAL CLÍNICA – HOTEL LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Paraná, nº 1310 Bairro Casa Preta.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.907-622 CNPJ: 21.862.564/0001-03 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000004265335
ATIVIDADES: Clínica veterinária, pet shop, banho, tosa e hotel.

PROCESSO Nº 180171489
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 49948005 de 09 de Setembro de 2019; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 09 de setembro de 2019.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Rafaela Carvalho Barcelos Diretora do Deptº de Gestão Ambiental Decreto 8442/GAB/PM/PJ/2017
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Decreto 9686/GAB/PM/PJ/2018

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 054/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 11/09/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Sucesso Materiais para Construção LTDA - EPP
ENDEREÇO: Lote 01-A1A, Gleba Pyreinos entre a Rua Amarilis com Rua Green Park 08 (Rua Azaléia).
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-000 CNPJ: 28.823.677/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Desmembramento parcial de lote em 33 lotes para fins residenciais.

PROCESSO nº 1801383469
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 91572650 de 11 de setembro de 2019; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 11 de setembro de 2019.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Caryne Ferreira Ramos Assessora Técnica Dec. 10626/GAB/PM/PJ/2019
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula Secretária Min. de Meio Ambiente Decreto nº 9686/GAB

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 054/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 11/09/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Sucesso Materiais para Construção LTDA - EPP
ENDEREÇO: Lote 01-A1A, Gleba Pyreinos entre a Rua Amarilis com Rua Green Park 08 (Rua Azaléia).
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-000 CNPJ: 28.823.677/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Desmembramento parcial de lote em 33 lotes para fins residenciais.

PROCESSO nº 1801383469
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 91572650 de 11 de setembro de 2019; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 11 de setembro de 2019.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Caryne Ferreira Ramos Assessora Técnica Dec. 10626/GAB/PM/PJ/2019
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula Secretária Mun. de Meio Ambiente Decreto nº 9686/GAB

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 055/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/03/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ELVIRA BORGES DOS SANTOS 65307011253
ENDEREÇO: Rua Tarauacá, nº 2963, Bairro Cafezinho.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.913-154 CNPJ: 20.608.125/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000004125151
ATIVIDADES: Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; Recuperação de sucatas de alumínio.

PROCESSO Nº 1801893048
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 421/2019 de 12 de setembro de 2019; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 12 de setembro de 2019.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Douglas Luiz Ricardo Assessor Técnico Dec. 5317/GAB/PM/PJ/2015
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/PJ/2019

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 055/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/03/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ELVIRA BORGES DOS SANTOS 65307011253
ENDEREÇO: Rua Tarauacá, nº 2963, Bairro Cafezinho.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.913-154 CNPJ: 20.608.125/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000004125151
ATIVIDADES: Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; Recuperação de sucatas de alumínio.

PROCESSO Nº 1801893048
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 421/2019 de 12 de setembro de 2019; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 12 de setembro de 2019.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Douglas Luiz Ricardo Assessor Técnico Dec. 5317/GAB/PM/PJ/2015
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/PJ/2019

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 056/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 18/09/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: FORTES & FORTE PET SHOP LTDA
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº756 Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.907-548 CNPJ: 17.229.148/0001-03 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003731944
ATIVIDADES: Pet shop, banho, tosa e clínica veterinária.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1801083972
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº47354624 de 17 de Setembro de 2019;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 18 de setembro de 2019.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: Rafaela Carvalho Barcelos, Diretora do Deptº de Gestão Ambiental, Decreto 8442/GAB/PM/JP/2017
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Decreto 9686/GAB/PM/JP/2019
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 056/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 18/09/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: FORTES & FORTE PET SHOP LTDA
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº756 Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.907-548 CNPJ: 17.229.148/0001-03 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003731944
ATIVIDADES: Pet shop, banho, tosa e clínica veterinária.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1801083972
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº47354624 de 17 de Setembro de 2019;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 18 de setembro de 2019.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: Rafaela Carvalho Barcelos, Diretora do Deptº de Gestão Ambiental, Decreto 8442/GAB/PM/JP/2017
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Decreto 9686/GAB/PM/JP/2019
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 057/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/09/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JANILDO GONÇALVES CALHEIRO
ENDEREÇO: 4ª Linha mini, Lote 09, Gleba G, Distrito de Nova Londrina.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-990 CNPJ: 745.691.202-53 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Cultivo de peixes em 03 (três) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 5.500 m². Para o cultivo de espécies de Tambaqui (Colossoma macropomum), Pirarucu (Arapaima gigas) e Pintado (Pseudoplatystoma corruscans) em volume de água de 9.900 m³.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1801306094
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº 7903/97;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 94619203/2019, de 25 de setembro de 2019;
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de setembro de 2019.
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA: Camilla Simões, Assessora Técnica, Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Dec. 9686/GAB/PM/JP/2019
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 057/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/09/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JANILDO GONÇALVES CALHEIRO
ENDEREÇO: 4ª Linha mini, Lote 09, Gleba G, Distrito de Nova Londrina.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-990 CNPJ: 745.691.202-53 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Cultivo de peixes em 03 (três) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 5.500 m². Para o cultivo de espécies de Tambaqui (Colossoma macropomum), Pirarucu (Arapaima gigas) e Pintado (Pseudoplatystoma corruscans) em volume de água de 9.900 m³.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1801306094
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº 7903/97;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 94619203/2019, de 25 de setembro de 2019;
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de setembro de 2019.
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA: Camilla Simões, Assessora Técnica, Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Dec. 9686/GAB/PM/JP/2019
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 058/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 26/09/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 78.960-000 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Obra Pública - Construção de Quadra Poliesportiva, localizada na Rotatória entre avenida Venezuela com avenida Estônia e avenida Honduras com avenida Uruguai, Bairro Jardim das Seringueiras. Convênio nº 861305/DPCN/2017.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 180167837
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. A presente licença não autoriza a supressão/corte de vegetação. Na necessidade da mesma, deverá administração municipal requerer junto a SEMEIA autorização específica para tal procedimento;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 19120764 de 26 de setembro de 2019;
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 26 de setembro de 2019.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: Rafaela Carvalho Barcelos, Diretora do Deptº de Gestão Ambiental, Dec. 8442/GAB/PM/JP/2017
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Dec. 9686/GAB/PM/JP/2019
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 058/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 26/09/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 78.960-000 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Obra Pública - Construção de Quadra Poliesportiva, localizada na Rotatória entre avenida Venezuela com avenida Estônia e avenida Honduras com avenida Uruguai, Bairro Jardim das Seringueiras. Convênio nº 861305/DPCN/2017.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 180167837
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. A presente licença não autoriza a supressão/corte de vegetação. Na necessidade da mesma, deverá administração municipal requerer junto a SEMEIA autorização específica para tal procedimento;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 19120764 de 26 de setembro de 2019;
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 26 de setembro de 2019.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO: Rafaela Carvalho Barcelos, Diretora do Deptº de Gestão Ambiental, Dec. 8442/GAB/PM/JP/2017
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Dec. 9686/GAB/PM/JP/2019
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 059/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 30/03/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MOLOCNY TRANSPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 4665, Zona Rural.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-001 CNPJ: 24.883.000/0001-45 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-11905/2018
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 423/2019 de 17 de setembro de 2019;
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 30 de setembro de 2019.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 059/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 30/03/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MOLOCNY TRANSPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 4665, Zona Rural.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-001 CNPJ: 24.883.000/0001-45 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-11905/2018
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 423/2019 de 17 de setembro de 2019;
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 30 de setembro de 2019.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 054/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 11/03/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Sucesso Materiais para Construção LTDA - EPP
ENDEREÇO: Lote 01-A1A, Gleba Pirineos entre a Rua Amarílis com Rua Green Park 08 (Rua Azaleia).
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-000 CNPJ: 28.823.677/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Desmembramento parcial de lote em 33 lotes para fins residenciais.
DETERMINAÇÕES: Processo nº 1801383469
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 91572650 de 11 de setembro de 2019.
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 11 de setembro de 2019.
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA: Carine Ferreira Ramos, Assessora Técnica, Dec. 10626/GAB/PM/JP/2019
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Dec. 9686/GAB
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

